# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA



#### CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDAES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 764/2024

#### **CONTRATO Nº 223/2024**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ n°45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como CONTRATADA a empresa DISTRIBUIDORA GM DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. **MEDICOS** HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.521.966/0001-23, com endereço a Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Bairro Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, Elisiário, SP, CEP: 15823-000, neste ato representada pelo seu representante legal MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR. portador do RG n.º 46.248.095 SSP/SP e CPF n.º 399.235.898-46, residente a Avenida Sylvio Della Rovere nº 597, Bairro Jardim Yolanda na cidade de São Jose do Rio Preto celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n 016/2024, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição futura de materiais médico hospitalares e odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

ITEM	MATERIAL	SCONTO PELO PREÇO DA REVISTA SIMPRO EDIÇÃO VIGENTE
01	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	83,2%

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de 12 meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA



### CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor estimado de R\$ 270.000,0 (duzentos e setenta mil reais), após entrega do objeto, mediante pedido efetuado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 33.90.39 —Outros Materiais de Consumo - Tesouro — Fundo Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
- 2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.
- 3.No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados da Lei federal 14.133/2021, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades a saber:

# 1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de

contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 2. Automaticamente:
- 3. Por decurso de prazo de sua vigência;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

# ADM.: 2017 / 2020 Nossa cidade, nossa familia.

# CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 4. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 5. Quando caracterizado o interesse público.
- 6. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa

#### Apedido quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## Por iniciativa da Administração Municipal quando:

O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da de Registro de Preços;

o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou parcial das ou parcial das dela decorrentes; o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



8

# Nossa cidade,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

# CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

# CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

# CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo. que a tudo assistiram.

Colina (SP), 29 de Julho de 2024.

**DIAB TAHA** CPF nº 046.443.668-03 Prefeito Municipal

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 33.521.966/0001-23

Mariana Prudêncio de Aguiar

CPF nº: 399.235.898-46

Sócio/Proprietária

**CONTRATADA** 

zer Garcia NOME: CPF:

RG: 41.994.984-7

TESTEMUNHAS

**NOME** 

CPF:

ANDRÉ RICARDO SARTI RG: 41.994.925-2 SSP/SP

# ADM.: 2017/2020 Nossa cidade, nossa familia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

#### CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO nº 223/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDAES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

# ADM.: 2017/2020 Nossa cidade, nossa familia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

#### CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 29 de Julho de 2024

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura:

# <u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>

# Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR

Cargo: Sócio Proprietário CPF nº 399.235.898-46

Assinatura:

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.